



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

PREGÃO Nº 006/2021 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.017/2021

MINUTA CONTRATO 026/2021

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Termo de Referência.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, localizada a Rua Ovidia Nogueira, nº 22 – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho dos Santos**, inscrito CPF Nº 279.656.433-91 e RG 1107806 SEJUSP-MA, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, Área Avançada – CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Saneamento , órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Saneamento, o(a) Srº^(a) **Neurivan Coelho dos Santos**, inscrito(a) no CPF nº 328.623.853-87 e RG nº 0526942720144 SESP/MA, residente e domiciliado(a) na rua Fazenda, nº s/n, Crueira, Zon Rural, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.270.824/0001-00, localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 477, Sala 5, Santo Amaro. Cep: 65800-000, Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Srº^(a) **Jean Kardec Canjão da Silva**, inscrito(a) no CPF nº 029.251.133-70 e RG nº 2458244200300 GEJSP/MA, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 006/2021–SRP/PMFN** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para **Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme**

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Termo de Referência, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

ENETECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
Proponente: ENETECH Instalações Elétricas Ltda..								
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da iluminação pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Termo de Referência.								
Fortaleza dos Nogueiras/MA, 19 de Março de 2021								
Pregão	Presencial	Nº	006/2021	-	SRP/PMFN			
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 00.017/2021								
Planilha Orçamentaria								
ITE M	DESCRÍÇÃO	UN D	QUA NT.	MARCA	MÉDIA	VALOR TOTAL		
ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
1	Base fixação relé fotoelétrico	PÇ	1500	JGV ELETRO	R\$ 4,07	R\$ 6.105,00		
2	Relê fotoelétrico "NA" p/ chave de iluminação pública	PÇ	10	JGV ELETRO	R\$ 10,78	R\$ 107,80		
3	Relê fotoelétrico "NF"	PÇ	1500	JGV ELETRO	R\$ 9,83	R\$ 14.745,00		
4	Fita isolante em baixa tensão	PÇ	40	3M	R\$ 7,69	R\$ 307,60		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

5	Fita isolante em alta tensão	PÇ	40	3M	R\$ 14,55	R\$ 582,00
6	Cabo PP 2x1,0 MM	M	200	SIL	R\$ 2,35	R\$ 470,00
7	Cabo PP 2x4,0 MM	M	100	SIL	R\$ 7,60	R\$ 760,00
8	Cabo PP 2x2,5 MM	M	200	SIL	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
9	Cabo PP 2x6,0 MM	M	100	SIL	R\$ 10,74	R\$ 1.074,00
10	Cabo PP 4x6,0 MM	M	100	SIL	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
11	Cabo Alumínio CA #4 AWG	Kg	100	SIL	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
12	Cabo Sil Flexível 2,5mm ²	M	500	SIL	R\$ 1,94	R\$ 970,00
13	Cabo Sil Flexível 4mm ²	M	300	SIL	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
14	Cabo Sil Flexível 6mm ²	M	200	SIL	R\$ 4,83	R\$ 966,00
15	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	M	200	SIL	R\$ 6,23	R\$ 1.246,00
16	Cabo Multiplexado Dúplex 10mm	M	500	SIL	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
17	Conecotor Perfurante 10mm	PÇ	100	INCESA	R\$ 5,35	R\$ 535,00
18	Conecotor Perfurante 16mm	PÇ	100	INCESA	R\$ 7,32	R\$ 732,00
19	Conecotor de Alumínio	PÇ	100	INCESA	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
20	Conecotor Perfurante 25mm	PÇ	60	INCESA	R\$ 18,30	R\$ 1.098,00
21	Conecotor Bronze p/ Haste Aço cobreado: 16mm ²	PÇ	25	LETEL	R\$ 13,93	R\$ 348,25
22	Conecotor parafuso fendido tipo KS 25	PÇ	30	LETEL	R\$ 7,63	R\$ 228,90
23	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 15A	PÇ	30	WEG	R\$ 22,65	R\$ 679,50
24	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 50A	PÇ	30	WEG	R\$ 24,03	R\$ 720,90
25	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	PÇ	30	WEG	R\$ 55,68	R\$ 1.670,40
26	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 100A	PÇ	30	WEG	R\$ 55,58	R\$ 1.667,40
27	Disjuntor 25A Trifásico	PÇ	30	WEG	R\$ 35,95	R\$ 1.078,50
28	Disjuntor 32A Trifásico	PÇ	30	WEG	R\$ 28,44	R\$ 853,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

29	Haste de Aterramento, aço cobreado, 16x2400mm	PÇ	25	J.MOISE S	R\$ 42,20	R\$ 1.055,00
30	Isolador Roldana, porcelana 76x79mm	PÇ	100	GERME R	R\$ 6,55	R\$ 655,00
31	Lâmpada de Led: 30W	PÇ	800	AVANT	R\$ 13,62	R\$ 10.896,00
32	Lâmpada de Led: 40W	PÇ	800	AVANT	R\$ 29,30	R\$ 23.440,00
33	Lâmpada de Led: 50W	PÇ	600	AVANT	R\$ 36,40	R\$ 21.840,00
34	Lâmpada de Led: 60W	PÇ	400	AVANT	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00
35	Lâmpada de Led: 100W	PÇ	200	AVANT	R\$ 128,60	R\$ 25.720,00
36	Soquete E-27	PÇ	200	DECOR LUX	R\$ 2,90	R\$ 580,00
37	Soquete E-40	PÇ	100	DECOR LUX	R\$ 6,03	R\$ 603,00
38	Luminária LED 30W completa	PÇ	100	MB LED	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
39	Luminária LED 50W completa	PÇ	100	MB LED	R\$ 204,40	R\$ 20.440,00
40	Luminária LED 100W completa	PÇ	100	MB LED	R\$ 281,78	R\$ 28.178,00
41	Luminária Pública Simples E-27 (Bacia)	PÇ	300	SCORPI ONS	R\$ 25,80	R\$ 7.740,00
42	Braço p/ Luminária reto 1,00MTx3/4	PÇ	300	SCORPI ONS	R\$ 17,45	R\$ 5.235,00
43	Braço p/ Luminária 2MT	PÇ	50	SCORPI ONS	R\$ 62,50	R\$ 3.125,00
44	Parafuso de Máquina Galv. 16x250 mm	PÇ	300	ROMAG NOLI	R\$ 8,70	R\$ 2.610,00
45	Parafuso de Máquina Galv. 16x300 mm	PÇ	300	ROMAG NOLI	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
VALOR TOTAL						250.466,45
Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos						

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial N° 006/2021 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os produtos e serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

2.2 Os produtos e serviços deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, sito à Rua Ovídia Nogueira nº 22 – Centro – Fortaleza dos Nogueiras/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.3 O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

2.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.8 O recebimento definitivo somente será efetivado após verificação dos produtos no ambiente de trabalho a que se destinam.

2.9 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal de Educação, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);

2.10 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 05 (cinco) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.

2.11 A aquisição dos produtos e a prestação dos serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a CONTRATADA:

3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso, nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.
- 3.1.12 Substituir os produtos entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- 3.1.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

- 3.1.14 A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 o Fiscal do presente contrato será o (a) Senhor(a) **Iramar Ramos Veras**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. O Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/ fatura devidamente discriminado e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II **do caput do Art. 65** da Lei nº 8.666/93.

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ **250.466,45** (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.452.0506.2-021 – Manutenção do Serviço de Iluminação Pública;

3.3 90.30 00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será contada de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubstinentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza dos Nogueiras/ MA, 30 de março de 2021.

Neurivan Coelho dos Santos

Neurivan Coelho dos Santos

Secretário (a) Municipal de Infra. Urbanismo e Saneamento

Iramar Ramos Veras

Iramar Ramos Veras
Coord. de Contratos e Convênios
Decreto N° 019/2021

Iramar Ramos Veras

Fiscal de Contrato

Portaria n° 019/2021

ENEYTECH INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI

CNPJ: 19.270.824/0001-00

Empresa Contratada

Jean Kardec Canjão da Silva

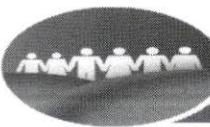
CPF: 029.251.133-70

Representante Legal da Empresa

CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

TESTEMUNHAS:

Nome: Diana A. Silveira

CPF: 055.544.083-46

Nome: Maykon Brandao

CPF: 618.620.733-17